

ATUALIZAÇÃO DELIBERAÇÃO CIB Nº 202/2021



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ATUALIZAÇÃO DELIBERAÇÃO CIB Nº 202/2021

Considerando:

- Portaria nº 3.311, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento das ações de vigilância em saúde no Art. 427, parágrafo único, estabelecendo que “O recurso financeiro a ser repassado na forma de AFC será deduzido da funcional programática específica vigente para o respectivo ente federativo, na medida em que os estados, Distrito Federal e municípios realizem o cadastro no SCNES”;
- Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde;

ATUALIZAÇÃO DELIBERAÇÃO CIB Nº 202/2021

Considerando:

- Portaria nº 2.687/GM/MS, de 02 de outubro de 2020, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde, alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base na Estimativa Populacional do IBGE para 2020, definindo, doravante os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde das 27 (vinte e sete) Unidades Federadas;
- Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022 que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO

1. Os valores para o novo Piso Fixo de Vigilância em Saúde para o Estado do Paraná, no valor de R\$ 38.759.844,97 (trinta e oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, sendo:

- a) R\$ 7.797.444,28 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde;
- b) R\$ 30.962.400,69. (trinta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e nove centavos), a serem repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO

2. Todos os Municípios do Estado do Paraná (399 municípios) tiveram seus valores per capita atualizados, considerando a atualização da população IBGE 2020, utilizando como base os valores da Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022.
3. Os municípios do Estado do Paraná não podem receber valor per capita inferior a 60% (mínimo R\$ 2,00 per capita), sendo que a capital e os municípios de sua Região Metropolitana não podem receber valor per capita inferior a 80% do valor de referência dessa UF (R\$ 2,67 per capita), conforme estabelecido no anexo II da Portaria GM/MS nº 2.663/2019;
4. Que 3 (três) municípios: **Fernandes Pinheiro, Nova Fátima e Rondon** passarão a receber 60% do PFVS referente Portaria GM/MS nº 128, de 24 de janeiro de 2022, em virtude do cadastramento de Agentes de Combate a Endemia no SCNES, elegíveis para recebimento da AFC.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PARA APROVAÇÃO

5. Consideram-se 29 (vinte e nove) os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, com per capita mínimo de R\$2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) sendo: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná;

6. Ficará preservado o valor do PFVS atual em 100% para os municípios que não possuem ACE cadastrado no CNES, elegível para o recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC): **Agudos do Sul, Antonina, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Contenda, Coronel Domingos Soares, Cruz Machado, Doutor Ulysses, Londrina, Quitandinha, Rancho Alegre, Reserva do Iguaçu, Sulina e Tunas do Paraná;**

Coordenadoria de Vigilância Ambiental

Diretoria de Atenção e Vigilância

vetores@sesa.pr.gov.br